PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 10/10/06
PRESIDENTE

COMPLEMENTAR Nº 269 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2.006

Acrescenta o artigo 1º -A, à Lei Complementar nº 186, de 08 de agosto de 2.002, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação imóveis que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica incluído o artigo 1º-A, na Lei Complementar nº 186, de 08 de agosto de 2.002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º -

Artigo 1º - A – As despesas decorrentes de averbação da área construída do Fórum, registro, certidões e demais documentos necessários a formalização da doação ficarão a cargo do Município.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 15
PROC. Nº PLC 12/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de outubro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

16/OUT/2006 14:45 00005137S Pres.:HENRETTI